
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 36

REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 NOVEMBRO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 61/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

Hélder Manuel Guerra Henriques, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, em substituição do Senhor Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 15 de novembro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Ordinárias de dia 2 (Ata n.º 25) e dia 16 (Ata n.º 26) e Extraordinária de dia 27 de Agosto (Ata n.º 27) e Ordinária de dia 6 de Setembro de 2024 (Ata n.º 28)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- 2.1. Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa
- 2.2. Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Lote 3 e Lote 5:

Proposta de Caducidade da Adjudicação à Empresa Letras & Pétalas, Unipessoal, Lda. (Autorizada por Deliberação de 09/10/2024)

Proposta de Adjudicação à Firma CPL – Serviços de Plantação & Limpeza, Lda. Ordenada em Lugar Subsequente

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

- 4.1. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Conta Final da Empreitada
- 4.2. Planos de Segurança e Saúde e Nomeação de Fiscais de Empreitadas
 - 4.2.1. Construção de Creche sita no Bairro das Violetas em Castelo Branco
 - 4.2.2. Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação de Escola de *Chefs*

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 5.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação
- 5.2. Alvará de Loteamento n.º 75/2003. Alteração do Loteamento (Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.3. Certidões de Compropriedade

5.3.1. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 28 Secção X. Salgueiro do Campo

5.3.2. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 89 Secção AI. Santo André das Tojeiras

5.3.3. Américo Maria Martins. Artigo 90 Secção AI. Santo André das Tojeiras

5.4. Certidões de Anexação

5.4.1. Maria Fernanda Silvestre Pires Mendes – Procuradora. Anexação dos Prédios Inscritos na Matriz Predial Rural sob os Artigos 2517, 231, 2433 e 234 – Secção AZ, da Freguesia de Santo André das Tojeiras

5.4.2. TRMK – Aeronautics, Lda.. Anexação dos Prédios Localizados no Aeródromo Municipal, Inscritos na Matriz Predial Urbana sob os Artigos 17214 e 17215, da Freguesia de Castelo Branco

5.5. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Setembro e Outubro de 2024 ©

Ponto 6 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Almaceda – Estação de Tratamento. Pedidos de Autorização ao Órgão Executivo

6.1. Proposta de Extinção do Procedimento (Autorizado por Deliberação de dia 20/09/2024)

6.2. Proposta de Abertura do Procedimento

Ponto 7 – PATRIMÓNIO

7.1. Proposta n.º 32 – Permuta de Parcelas de Terrenos em Escalos de Cima. Retificação de Área (Seguimento da Deliberação Autorizada sob o Ponto 4 – Permuta de Parcela de Terreno Municipal de 978,00 m², por Parcela de Terreno Propriedade de José de Jesus Correia de 971,00 m² em Escalos de Cima, da Ordem de Trabalhos da Reunião de 09/10/2024)

7.2. *Columbários* do Complexo Funerário de Castelo Branco. Proposta de Venda

Ponto 8 – CONTABILIDADE

8.1. 57.ª Alteração ao Orçamento e 57.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©

8.2. 58.ª Alteração ao Orçamento e 58.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©

Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

9.1. Acordos de Colaboração a Celebrar com Juntas de Freguesia

9.1.1. Junta de Freguesia de Benquerenças. Organização da Prova *Benquerenças Backyard Ultra*

9.1.2. Junta de Freguesia de Lardosa. Organização da *Festa da Flor – Edição 2025 – Vale da Torre*

9.2. Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o Ano 2025. Taxa de Atualização Tarifária para o Ano 2025

9.3. Serviço de Inspeção Sanitária ao Matadouro da Oviger. Pedido de Parecer Prévio (Artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 10 – PAGAMENTOS

Serviços Educativos – Apoio à Família

- 10.1. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creche e Refeições – Ano Letivo 2024/2025 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)
- 10.2. Relação de Comparticipações de Despesas com Creche – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)
- 10.3. Relação de Comparticipações de Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

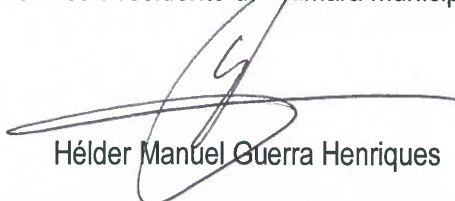
III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de novembro de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Hélder Manuel Guerra Henriques

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. _____

Por ser verdade passo a mesma que assino. —

Castelo Branco 12 de novembro de 2024

o Funcionário



CONCLUSION

The results of the present study indicate that the use of a mobile learning application can significantly improve the learning outcomes of students in the field of computer science. The application provides a flexible and accessible learning environment that allows students to learn at their own pace and in their own time. The use of multimedia content and interactive activities has been found to be particularly effective in enhancing student engagement and understanding. The results also suggest that the application can be used as a valuable tool for self-paced learning and for providing additional support to students who may be struggling with the material. The use of a mobile learning application can also help to reduce the time and cost associated with traditional classroom-based learning. The application can be used on a variety of devices, including smartphones and tablets, which makes it easy for students to access the content wherever they are. The use of a mobile learning application can also help to reduce the time and cost associated with traditional classroom-based learning. The application can be used on a variety of devices, including smartphones and tablets, which makes it easy for students to access the content wherever they are.

REFERENCES

1. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 36

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Jorge Manuel Carrega Pio, João Manuel da Silva Salvado, Valentina Maria Piteira Valente e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente, por estar em gozo de período de férias, sendo substituído pelo Senhor Vereador João Manuel da Silva Salvado, posicionado no quarto lugar da lista de candidatos suplentes do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença dos cidadãos Luís Filipe Vicente Parra, Joana de Oliveira Valente Baleiras, Nuno Miguel dos Santos Silva, Vera Lúcia Marques Monteiro Saraiva Gonçalves, respetivamente, cidadãos posicionados no sétimo lugar da lista de candidatos efetivos, e primeiro, segundo e terceiro lugares da lista de candidatos suplentes.

A Senhora Vereadora Paula Maria Magueijo Lisboa não esteve presente, por motivo de baixa médica, sendo substituída pela Senhora Vereadora Valentina Maria Piteira Valente, cidadã posicionada em quinto lugar dos candidatos suplentes da lista de candidatos do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença dos cidadãos Luís Filipe Vicente Parra, Joana de Oliveira Valente Baleiras, Nuno Miguel dos Santos Silva e Vera Lúcia Marques Monteiro Saraiva Gonçalves, cidadãos posicionados, respetivamente, no sétimo lugar dos candidatos efetivos e nos primeiro, segundo e terceiro lugares da lista, dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 61/2024, de 12 de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Presidente Leopoldo** principiou o período por deixar algumas notas em consideração à viagem oficial, que ele próprio, a Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Inovação e Promoção Territorial, Susana Farinha, e o adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Nuno Machado, fizeram à cidade de Zhuhai. Deu conta ter sido uma visita de alguns dias, na qual tiveram vários encontros com a presença do Senhor Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e de vários dirigentes e empresas da cidade, sendo que, para além da Câmara Municipal de Castelo Branco, de Portugal, esteve também representada a Câmara Municipal de Leiria, um conjunto de delegações internacionais e outras câmaras municipais, tais como, municípios oriundos de Califórnia, Jamaica e de Itália. Explicou que, em reuniões individualizadas e, também, numa reunião mais alargada, com a presença de todas as entidades, houve a oportunidade de apresentar aquilo que são as potencialidades do concelho e da cidade de Castelo Branco. Expôs, que estiveram também em Macau, onde foram recebidos, na universidade, por dois professores que lhes fizeram uma visita guiada pela universidade, seguida de um almoço de trabalho com o Diretor do Departamento de Relações Internacionais de Macau, e ainda a Senhora Diretora do Turismo e outras entidades relacionadas com o Governo de Macau. Referiu, ter sido uma reunião de extrema importância, pois tiveram a possibilidade de apresentar as mais valias de Castelo Branco, e que aproveitaram o momento para proceder ao convite, das personalidades presentes, para visitar Castelo Branco, de forma a poder restabelecer relações mais profícuas e aprofundadas com a cidade de Castelo Branco. Em Zhuhai, referiu que houve ainda a oportunidade de visitar o *Air Show Nacional*, evento com expositores oriundos de quarenta e dois países, ligados à aeronáutica e à aviação. Estiveram presentes na abertura oficial da cerimónia, que foi seguida de uma visita guiada à feira que era de enorme dimensão, com inúmeros *players* internacionais nas áreas referidas e que permitiu o estabelecimento de alguns contactos. Relevou, ter sido uma visita de extrema importância, pelas relações que foram aprofundadas, tanto com a cidade de Zhuhai, como com todos os intervenientes na visita. Disse ainda, que para além das entidades já mencionadas, esteve também a delegação de uma cidade da Coreia do Sul. Terminado este assunto, o Senhor Presidente abordou a estratégia do município para o desporto, narrando que se têm feito requalificações num conjunto de espaços desportivos na cidade e fora dela – nesta altura o Senhor Presidente promoveu a projeção de imagens dessas mesmas requalificações. Disse ter sido feita a substituição dos pisos sintéticos dos campos da zona de lazer, por apresentarem um desgaste acentuado derivado da intensa utilização desde que foram disponibilizados à população, após várias solicitações por parte de encarregados de educação, mas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

principalmente, pelos clubes desportivos que utilizam esses espaços. Declarou, ser um investimento avultado, mas que, pela qualidade conseguida a nível de condições de segurança daqueles que utilizam os relvados e, também, pelo desempenho das práticas do treino e da competição, depreende-se ter sido um investimento positivo. Explicou, que o campo número um, cuja intervenção foi acabada em primeiro lugar, já tinha sido homologado pela Federação Portuguesa de Futebol, e que os restantes, se ainda não estavam homologados, estariam em breve. Acrescentou, que esta intervenção de requalificação permitia a Castelo Branco obter a homologação dos seus espaços desportivos para a realização de competições a nível internacional e contribuía com um forte impulso para a prática do desporto em Castelo Branco. Informou, ainda, estar a decorrer a intervenção no campo da pista de atletismo com o objetivo de instalação da Academia de Futebol, com um custo de cerca de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), sendo que a especificidade deste equipamento era extensível à prática desportiva exercitada pelos clubes e à possibilidade de ali acontecerem competições. O Senhor Presidente, referiu que em Castelo Branco cidade, apenas havia um campo com relva natural e que por isso, foi articulado, com a Associação de Futebol de Castelo Branco, optar-se por relva natural, para, desse modo, passarem a existir dois campos com relva natural de forma a permitir o aumento da competitividade e dar uma melhor resposta à necessidade de realização de eventos de futebol. Recordou, que o Estádio do Vale do Romeiro tinha um relvado com uma dezenas de anos em muito bom estado, conquanto, para que o mesmo assim se mantivesse, existia a necessidade de anualmente se efetuar uma intervenção de conservação e ativação do relvado existente, o que obrigava ao encerramento daquele equipamento desportivo após o final da época desportiva oficial, concretamente, a da divisão em que o Benfica de Castelo Branco compete, deixando de estar disponível para competições ou treinos, o que se tem vindo a afigurar numa limitação importante à prática desportiva na cidade. Com a construção de um campo de futebol com relva natural, na zona de lazer, Castelo Branco ficava com mais um espaço disponível que virá a ter melhores condições aquando da construção das bancadas e respetivos equipamentos afetos. Mencionou, também, a melhoria ao nível da eficiência energética. A iluminação dos campos sintéticos estava a dar problemas, tendo em conta estar obsoleta e obrigar a substituição frequente de lâmpadas, originando gastos avultados, e por isso foi substituída, por uma iluminação mais eficiente, com lâmpadas *led*. Informou, também da presença de uma seleção nacional feminina, que esteve em Castelo Branco durante uma semana, para competir com uma equipa do Reino Unido no Estádio Municipal do Vale do Romeiro. Sobre a imagem da intervenção no Pavilhão Desportivo da Boa Esperança, uma intervenção feita através duma empreitada municipal, disse que agora estava um espaço renovado, com um pavimento de grande qualidade e que dava novas condições à prática do futsal, atividade desportiva em que a equipa do Bairro da Boa Esperança tinha um recorde de participação e



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pergaminhos a nível regional e nacional. Na imagem da requalificação referente à intervenção feita no Pavilhão Gimnodesportivo de Retaxo, o Senhor Presidente explicou que aquele era um equipamento da Associação Desportiva do Retaxo, mas que tinha tido um forte apoio da autarquia para a substituição do pavimento, para a aquisição de um ecrã de sinalização de resultados, tempos dos jogos e mensagens desportivas e para a intervenção dos balneários. O Senhor Presidente relevou que esta interposição da Câmara Municipal, para a requalificações destes espaços desportivos, aconteceu pela atribuição de um apoio de capital, mas também por uma candidatura aos apoios da Federação Portuguesa de Futebol promovida pela Associação de Futebol de Castelo Branco. Terminou a sua intervenção por referir que estes eram fortíssimos investimentos da Câmara Municipal para a promoção da prática desportiva e que mais de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) tinham sido investidos de forma a impulsionar o desporto no concelho.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) interveio para colocar duas questões. Uma primeira, relativa à possibilidade de o Centro de Meios Aéreos de Castelo Branco poder vir a perder o helicóptero que ali estava estacionado durante o ano inteiro e a outra sobre o projeto dos *Bairros Digitais*.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** esclareceu que tinha sido dado conhecimento, pelo Senhor Comandante Sub-Regional da Proteção Civil, da intenção de fazer uma reafecção dos meios aéreos durante o período em que é considerado não haver uma situação de necessidade crítica, designadamente, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, sendo que o helicóptero retornaria a Castelo Branco nos meses remanescentes. Assegurou, que no dia em que aconteceu o contato do Senhor Comandante Pedro Nunes, imediatamente manifestou o desagrado da Câmara Municipal, que não se podia conformar com a decisão da tutela, tendo em conta o forte investimento que tem vindo a fazer no Aeródromo Municipal ao nível da colmatação de necessidades de proteção civil. Informou que o Senhor Comandante Sub-Regional objetou que não era sua competência decidir a manutenção ou não manutenção desse meio em Castelo Branco e que, na ausência de uma resposta mais cabal por parte do Senhor Comandante Sub-Regional da Proteção Civil, ligou ao Senhor Comandante Nacional, o Presidente da Autoridade de Proteção Civil, para lhe transmitir que a Câmara Municipal de Castelo Branco não se conformava e não concordava com esta possível decisão. Em resposta, foi dito que a decisão se prendia com o facto de não haver registos de saídas assíduas do helicóptero, o que não justificava, no ponto de vista da Autoridade Nacional de Proteção Civil, manter aquele meio estacionado em Castelo Branco, com os custos semanais que tal acarreta, quando não tem utilização. Sublinhou que, contudo, reforçou a sua não concordância pela eventual decisão da retirada do helicóptero do Aeródromo de Castelo Branco. Recordou, que foi no executivo que lidera que houve a capacidade de atrair para Castelo Branco um reforço dos meios aéreos e que, durante os últimos dois anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

houve a presença de dois aviões *Fire Boss*, resultado da forte intervenção da Câmara Municipal para sensibilizar o Governo na altura da importância do Aeródromo Municipal, e que resultou na presença do Senhor Ministro da Administração Interna e da Senhora Ministra da Defesa na apresentação e formalização destes dois meios aéreos que vieram complementar os já existentes aviões Canadair. Referiu o Senhor Presidente, que estes meios aéreos foram cruciais no combate ao incêndio deflagrado na freguesia de Lourçal do Campo no último verão. Referenciou que a saída do helicóptero durante algum tempo, se equacionava com o argumento de ser uma necessidade imposta pela tutela, especialmente pela Administração Interna, para a redução de custos, com a fundamentação de que o helicóptero não tinha saídas que justificavam a sua permanência durante os meses já mencionados. Além da oportunidade que teve de transmitir a posição do município ao Senhor Presidente da Autoridade Nacional, informou que tinham sido contactados os Senhores Deputados na Assembleia da República Liliana Reis, pela Aliança Democrática (AD) e Nuno Fazenda pelo Partido Socialista, a quem foram remetidas informações sobre esta matéria, tendo também sido apresentada uma solicitação para uma reunião com o Governo para poder manifestar a não concordância com esta decisão. Concernente aos *Bairros Digitais*, o Senhor Presidente disse que o Senhor Vice-Presidente daria a explicação solicitada pelo Senhor Vereador Jorge Pio.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** respondeu que, em relação aos *Bairros Digitais*, já tinha sido tudo dito e que por isso não entendia o motivo de ter de ser ele a falar sobre o assunto.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que o motivo era que o Senhor Vice-Presidente tinha sido sempre o responsável por essa matéria.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) apelou que fossem desenvolvidos, incessantemente, todos os esforços para impedir que a saída do helicóptero do Aeródromo de Castelo Branco, embora de forma temporária aconteça. Disse que, dar passos atrás em matéria de prevenção e de combate aos incêndios, não era uma boa notícia para Castelo Branco. Quanto aos *Bairros Digitais* referiu ser a segunda vez que o Sempre – MI colocava questões sobre essa iniciativa e que o Senhor Presidente não tinha respostas para dar. Sublinhou que, na altura, por qualquer razão, a Câmara Municipal não conseguiu obter o financiamento para essa medida e que o Senhor Presidente tinha dito que o município em nada iria ficar prejudicado, porque essas medidas iriam ser desenvolvidas independentemente do financiamento, significando isso que o Senhor Presidente assumia o projeto dos *Bairros Digitais*. Explicou que, pelo motivo exposto, o Sempre – MI apresentava a seguinte moção:

Moção
Apoio ao Comércio Local e de Proximidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O comércio apresenta-se como um vetor importante no tecido empresarial da região, nomeadamente no nosso concelho.

Além do nível de emprego e do volume de negócios que este setor representa, o comércio assume também importância na existência de investimentos noutros setores de atividade. Na verdade, a dinâmica comercial que determinado território apresenta é, por si só e de forma biunívoca, catalisadora de novas dinâmicas económicas, servindo de barómetro sobre a vitalidade da comunidade.

Além disso, a existência de variados polos comerciais também é potencializador da revitalização de áreas urbanas, atraindo pessoas para zonas com serviços de proximidade, assumindo o comércio local um papel importantíssimo neste aspeto.

Paralelamente, especialmente por força do enorme crescimento do comércio online e, conseqüentemente, de políticas centralizadoras dos grandes grupos comerciais, nomeadamente na área do vestuário, o comércio tem-se transformado quer ao nível da oferta quer ao nível da procura.

É neste enquadramento que as políticas municipais devem atuar para minimizar impactos e/ou reinventar relações comerciais que se adequem a novas dinâmicas entre oferta e procura.

Por isso, assumem especial importância novas abordagens ao comércio local, nomeadamente a digitalização dos operadores económicos e dos seus modelos de negócio, a promoção alargada dos setores do comércio, turismo e serviços, bem como a sensibilização e capacitação dos respetivos empresários e trabalhadores para a transição digital.

Este era um dos propósitos que a iniciativa de criação de Bairros Comerciais Digitais pretendia e sobre a qual o município de Castelo Branco não apresentou qualquer candidatura. Porém, passado já algum tempo sobre esse facto, não conseguimos vislumbrar ainda qualquer iniciativa neste sentido, apesar de ter sido referido que tal iria acontecer mesmo sem a candidatura aprovada.

A implementação de medidas no âmbito de iniciativas associadas a Bairros Comerciais Digitais, tal como já existentes noutros pontos do país, é algo crucial.

Medidas como

- Maior digitalização dos processos de negócios;*
- Articulação com as medidas das Associações Empresariais no âmbito da digitalização, nomeadamente o Programa ACELERAR 2030;*
- Criação de plataformas que agreguem informações de monitorização de dados de afluência e outros, para apoio a novas decisões;*
- Renovação de espaço urbano para maior atratividade das zonas comerciais e melhoria das informações ao consumidor;*
- Divulgação integrada da oferta de produtos e serviços;*
- Sistema de gestão de entregas com rede de cacifos e pontos de recolha dedicados;*
- Disponibilização de painéis e mupis digitais com informações em tempo real, sobre o comércio em geral e disponibilidade de lugares em parques de estacionamento, por exemplo;*
- Reforço da cobertura wi-fi;*
- Entre outras.*

São medidas que colocam a transformação digital em favor do comércio mais tradicional, tornando-o mais atrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Entendemos ser crucial criar um ambiente tecnológico avançado que envolva o comércio local e simultaneamente ambicionar que a experiência de consumo em Castelo Branco possa, por exemplo, ser integrada com a oferta turística e cultural da cidade.

Entendemos que comprar no comércio local em Castelo Branco poderá e deverá ser uma referência inovadora.

Entendemos que já não há espaço para a inexistência de um plano que responda aos desafios que a transformação digital impõe ao comércio e as vantagens que daí possam advir.

Assim, considerando as atribuições da Câmara Municipal, apresentamos a presente moção com vista a sensibilizar este Executivo para que:

Apresente até ao final deste ano, em reunião do Órgão Executivo da Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal, um Plano de Ação de apoio ao comércio local e de proximidade, acompanhado do respetivo cronograma de implementação, para que o mesmo possa ser discutido e melhorado.

Castelo Branco, 15 de novembro de 2025

O Senhor Vereador Jorge Pio concluiu a sua intervenção explicando que apresentavam esta moção por acharem que ele era verdadeiramente importante para Castelo Branco e porque não podiam estar a assistir a uma transformação no mundo e continuar com as mesmas políticas e ações. Que a Câmara Municipal tinha um papel importantíssimo para desenvolver e que, apesar de desconhecerem o documento, lhes parecia que a candidatura submetida poderia servir de esboço de um plano de ação. Relembrou que a candidatura foi preparada em abril de 2022, há dois anos e meio, que o facto da candidatura não ter sido aprovada não era um problema, porque o Senhor Presidente da Câmara disse que as medidas seriam desenvolvidas e que, por isso, não havia explicação para que *nada acontecesse*, a não ser a incapacidade do executivo. Acrescentou, que o Sempre – MI se punha do lado da solução e incentivava o executivo, até ao final do ano, a apresentar um plano de ação com as medidas que queria desenvolver com o seu cronograma. Afirmou que o Sempre – MI estava disposto a dar o seu contributo, porque pensava que esse plano de ação era fundamental para o comércio local. Relevou as políticas centralizadoras das grandes cadeias comerciais, a realidade e o futuro do comércio *on-line*, para dizer que o município tinha de atuar e terminou apelando para que todas as forças do executivo subscrevessem a moção.

O Senhor Presidente **Leopoldo Rodrigues** passou a colocar a moção à votação.

Votação da moção, Apoio ao Comércio Local e de Proximidade, apresentada pelo Sempre – MI

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra do PS, três votos a favor do Sempre – MI, uma abstenção do Senhor Vereador João Belém e o voto de qualidade do Senhor Presidente, reprovando a moção, *Apoio ao Comércio Local e de Proximidade, apresentada pelo Sempre – MI.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões ordinárias de dia 2 (Ata n.º 25) e dia 16 (Ata n.º 26) e extraordinária de dia 27 de agosto (Ata n.º 27) e ordinária de dia 6 de setembro de 2024 (Ata n.º 28), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes nas reuniões a que elas respeitam, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

2.1. Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues aludindo à intervenção do Senhor Vereador Jorge Pio no período *antes da ordem do dia*, disse que aquele subsídio à ACICB comprovava o apoio da autarquia ao comércio local que têm vindo a fazer desde há muito tempo.

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI) retorquiu dizendo que, quem fazia aquela afirmação naquele ponto, não tinha percebido o que ele tinha acabado de dizer na sua intervenção do *período antes da ordem do dia*.

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 16666 – 28/10/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio de € 57.645,00 à Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa (ACICB), destinado à concretização de atividades, tendo em vista a dinamização de todo o tecido empresarial do concelho albicastrense com especial enfoque no comércio de proximidade, mediante a celebração de um protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

2.2. Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou ser esclarecido sobre a eventual existência de um lapso no ofício do CCD que acompanhava a proposta, uma vez que estava datado novembro de 2023 e era relativo ao ano 2023.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que isso era fácil de explicar.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) esclareceu que ele só desejava perceber se o subsídio era para ser mesmo assim.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** respondeu que, provavelmente, seria.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que concluía estarem a pagar sobre o ano 2023.

Por proposta do Senhor Presidente registada com a referência I 17390 – 11/11/2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio € 40.000,00 ao Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, destinado ao apoio de suas atividades de índole social, desportiva, educacional, cultural e de lazer, a formalizar através da celebração de um protocolo. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta de protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CPI S 183/2024 – Instalação de Áreas de Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustíveis nas Freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Lote 3 e Lote 5:

- Proposta de Caducidade da Adjudicação à Empresa Letras & Pétalas, Unipessoal, Lda.

(Autorizada por Deliberação de 09/10/2024);

- Proposta de Adjudicação à Firma CPL – Serviços de Plantação & Limpeza, Lda. Ordenada em Lugar Subsequente

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte informação:

Informação

n.º 17315 de 08/11/2024

Departamento de Administração Geral – Afeto a: 1102101 – Contratação Pública

Assunto: Proposta de Determinação de Caducidade da Adjudicação.

CPI S 183/2024 – Instalação de áreas de mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis nas freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco – Lote 3 e Lote 5

Considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco, datada de 19/07/2024, foi aberto o procedimento CPI S 183/2024 para a "Instalação de áreas de mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis nas freguesias do Pinhal do Concelho de Castelo Branco", constituído por 10 lotes.

Por deliberação do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco, datada de 09/10/2024, foram adjudicados os lotes 3 e 5 do referido procedimento ao concorrente "Letras & Pétalas – Unipessoal, Lda.", tendo sido notificada a adjudicação, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, em 15/10/2024.

O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação terminava em 22/10/2024, não tendo sido apresentado qualquer pedido de prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, "a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento".

Em 23/10/2024, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, o concorrente colocou uma comunicação com o seguinte teor:

"Bom dia,

Apresentamos os nossos cumprimentos.

Por lapso temporal os documentos de habilitação, foram apresentados apenas hoje, pois contamos mal os cinco dias úteis e registamos a data de 23/10 e não 22/10, daí terem sido apresentados apenas hoje, pois pensamos que a data era 23/10 até às 23h59.

Assim, apresentamos as nossas desculpas e pedimos que sejam aceites, ainda que com algumas horas de atraso.

Aguarda deferimento. Obrigado.

Com os melhores cumprimentos, Letras & Pétalas."

Face ao exposto, propõe-se a determinação da caducidade da adjudicação dos Lotes 3 e 5, à empresa Letras & Pétalas – Unipessoal, Lda., nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na sua atual redação, tendo em conta que da análise feita à comunicação do adjudicatário, conforme documento anexo, conclui-se que o facto é imputável ao adjudicatário.

Será ainda dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, uma vez que o interessado já se pronunciou, no procedimento sobre as questões que importam a decisão.

Nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do CCP, propõe-se a adjudicação dos lotes 3 e 5 ao concorrente classificado em segundo lugar, a CPL – Serviços de Plantação e Limpeza, Lda., pelos montantes de 83.139,21€ (oitenta e três mil, cento e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos) e 136.996,44€ (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), respetivamente.

Tratando-se esta situação de uma contraordenação muito grave, nos termos da alínea b) do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, propõe-se que deverá a mesma ser comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., pois conforme artigo 454.º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é este, o organismo responsável pela regulação dos Contratos Públicos.

Da deliberação que recair sobre a presente informação devem ser notificados todos os interessados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade da adjudicação dos Lotes 3 e 5, à empresa Letras & Pétalas, Unipessoal, Lda., nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

sua atual redação, tendo em conta que da análise feita à comunicação do adjudicatário, conforme documento anexo, conclui-se que o facto é imputável ao adjudicatário, sendo dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, uma vez que o interessado já se pronunciou, no procedimento sobre as questões que importam a decisão.

Mais deliberou, adjudicar os Lotes 3 e 5 ao concorrente CPL – Serviços de Plantação & Limpeza, Lda., classificado em segundo lugar, pelos montantes de € 83.139,21 e € 136.996,44, respetivamente, nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Deliberou ainda, notificar todos os interessados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt e comunicar a situação ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o artigo 454.º-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

4.1. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Conta Final da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16619 de 28/10/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, exarada em cumprimento dos artigos 399.º, 400.º e 401.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aprovação da conta final da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*, adjudicada à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda., cujos trabalhos realizados totalizaram € 1.930.823,63, mais IVA à taxa legal em vigor, evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 114.335,35, mais IVA à taxa legal em vigor, e uma revisão de preços definitiva no montante de € 236.554,74, mais IVA à taxa legal em vigor. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*, adjudicada à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda., cujos trabalhos realizados totalizaram € 1.930.823,63, mais IVA à taxa legal em vigor, evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 114.335,35, mais IVA à taxa legal em vigor, e uma revisão de preços definitiva no montante de € 236.554,74, mais IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

4.2. Planos de Segurança e Saúde e Nomeação de Fiscais de Empreitadas

4.2.1. Construção de Creche sita no Bairro das Violetas em Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17282 de 07/11/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, elaborada segundo o teor que se transcreve: “Tendo estes serviços tomado conhecimento do Plano de Segurança e Saúde a implementar na empreitada de *Construção de Creche sita no Bairro das Violetas em Castelo Branco* e estando a sua elaboração prevista e de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, considera-se que o mesmo respeita as condições necessárias para ser aceite pelo dono de obra. Ainda no âmbito da obra em epígrafe, e dando satisfação aos requisitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 305.º e n.º 2 do artigo 344.º do CCP, estes serviços vêm propor que a fiscalização seja diretamente realizada pela técnica superior Carla Cristina Dias Filipe”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde a implementar na empreitada de *Construção de Creche sita no Bairro das Violetas em Castelo Branco*, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e nomear como fiscal da obra, diretamente fiscalizada pela autarquia, a técnica superior Carla Cristina Dias Filipe, nos termos do n.º 4 do artigo 305.º e do n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos.

4.2.2. Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17281 de 07/11/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, elaborada segundo o teor que se transcreve: “Tendo estes serviços tomado conhecimento do Plano de Segurança e Saúde a implementar na empreitada de *Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs* e estando a sua elaboração prevista e de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, considera-se que o mesmo respeita as condições necessárias para ser aceite pelo dono de obra. Ainda no âmbito da obra em epígrafe, e dando satisfação aos requisitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 305.º e n.º 2 do artigo 344.º do CCP, estes serviços vêm propor que a fiscalização seja diretamente realizada pelo técnico superior Hugo Pedro Alves da Silva”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e do Senhor Vereador João Belém e três votos contra do Sempre – MI, aprovar o Plano de Segurança e Saúde a implementar na empreitada de *Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação de Escola da Chefs*, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e nomear como fiscal da obra, diretamente fiscalizada pela autarquia, o técnico superior Hugo Pedro Alves da Silva, nos termos do n.º 4 do artigo 305.º e do n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

O Senhor Vereador Jorge Pio (Sempre – MI), quis registar que o Sempre – MI votava contra, porque se vinha manifestando contra o projeto da *Escola de Chefs* desde o seu início.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues disse registar que o Senhor Vereador estava contra o desenvolvimento da área da gastronomia e do turismo em Castelo.

Ponto 5 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

5.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16853 de 31/10/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a *Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação*, de onde consta a proposta que se transcreve: “8 – Proposta Final para Reunião Pública do Órgão Executivo. Em face do exposto, para efeitos de continuação da tramitação do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal, propõe-se que em reunião pública do Órgão Executivo seja analisada e validada a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco bem como os elementos que a acompanham e, caso se concorde com a mesma, se delibere o seguinte: Proceder à abertura de um período de discussão pública da Revisão do PDM, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social e da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da Direção Geral do Território (em <http://pcgt.dgterritorio.pt>), das Juntas/Uniãos de Freguesia e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, as atas da comissão consultiva bem como os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT; Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PDM em 30 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, atentos também ao artigo 6.º do mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Regime Jurídico; Informar que a Proposta de Revisão do PDMCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento, incluindo o Relatório Ambiental, as atas das reuniões da Comissão Consultiva e das reuniões de Concertação, que se encontram disponíveis para consulta no sítio na internet desta instituição em <https://www.cm-castelobranco.pt/municipe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica/>, podem ser consultados na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h00 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330; Informar que, querendo, os interessados podem, no prazo estabelecido, proceder à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco; O requerimento deve conter a identificação do requerente e a indicação das pretensões em termos claros e precisos bem como uma planta do local (se aplicável), podendo ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, camara@cm-castelobranco.pt) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30). Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: Tornar público que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da revisão do PDMCB, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da sua entrada em vigor, em conformidade com o descrito no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação ou num prazo de 180 dias, contados desde a data do início da respetiva discussão pública, devendo a apreciação do pedido prosseguir até à decisão final, de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, em cumprimento do n.º 3 do mesmo artigo. Por fim, sugere-se que, face à importância deste Instrumento de Gestão Territorial que abrange toda a área do Município de Castelo Branco, a Câmara Municipal promova duas sessões para apresentação pública da Proposta de Revisão do PDM com a presença da Equipa do Plano, a realizar em locais, datas e horas, a anunciar oportunamente, na página da Internet da Câmara Municipal e na imprensa local. Sugere-se igualmente que a 1.ª sessão de apresentação e esclarecimentos seja dirigida aos Membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, das Juntas/União de Freguesias e das Assembleias de Freguesia/União de Freguesias e a 2.ª sessão seja dirigida à População em Geral". Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) solicitou ser esclarecido sobre se, em terreno fora do perímetro urbano, só poderia construir-se uma pequena habitação em terrenos de quatro hectares, e sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

qual era a justificação técnica para essa orientação. Acrescentou que tal levaria ao abandono da pequena propriedade, porque a tornava menos interessante, e traria um problema aos territórios rurais do concelho.

O **Senhor Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade Luís Resende**, explicou que o Senhor Vereador Jorge Pio estava a referir-se a uma norma contida no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) com a qual os serviços não concordavam, mas que tinham de respeitar por se tratar de uma norma de um plano de hierarquia superior. Contudo, revelou estar-se à espera que o PROT passasse à fase de discussão pública, para, nessa instância, poderem contrariar a norma em causa.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que ele e o Senhor Vereador Jorge Pio estavam mais uma vez de acordo, por se tratar de uma orientação que fazia pouco sentido, dada à grande e micro propriedades existentes no concelho de Castelo Branco. Informou que, em outros municípios, a área em consideração era menor e que, em relação ao município de Castelo Branco, se sentia uma discriminação negativa, contra à qual a Câmara Municipal já tinha manifestado e voltaria a manifestar.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) disse que gostaria que a posição do Sempre – MI, contra a possibilidade da construção de pequena habitação em terrenos de quatro hectares, ficasse bem clara.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** retorquiu que essa era a posição do Sempre – MI, do Partido Socialista e, estava certo, do Senhor Vereador João Belém e que, desse modo, era a posição unânime do executivo municipal.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) explicou que, como não era muito normal o Senhor Presidente ter a mesma posição do Sempre – MI, ele só quis sublinhar isso.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, quanto à *Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação:*

1. Proceder à abertura de um período de discussão pública da Revisão do PDM, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social e da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da Direção Geral do Território (em <http://pcgt.dgterritorio.pt>), das Juntas/Uniões de Freguesia e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, as atas da comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

consultiva bem como os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT.

2. Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PDM em 30 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, atentos também ao artigo 6.º do mesmo Regime Jurídico.

3. Informar que a Proposta de Revisão do PDMCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento, incluindo o Relatório Ambiental, as atas das reuniões da Comissão Consultiva e das reuniões de Concertação, que se encontram disponíveis para consulta no sítio na internet desta instituição em <https://www.cm-castelobranco.pt/municipe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica/>, podem ser consultados na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h00 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330.

4. Informar que, querendo, os interessados podem, no prazo estabelecido, proceder à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

5. Informar que, o requerimento deve conter a identificação do requerente e a indicação das pretensões em termos claros e precisos bem como uma planta do local (se aplicável), podendo ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, camara@cm-castelobranco.pt) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30).

6. Tornar público que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da revisão do PDMCB, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da sua entrada em vigor, em conformidade com o descrito no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação ou num prazo de 180 dias, contados desde a data do início da respetiva discussão pública, devendo a apreciação do pedido prosseguir até à decisão final, de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, em cumprimento do n.º 3 do mesmo artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7. Que, face à importância deste Instrumento de Gestão Territorial que abrange toda a área do Município de Castelo Branco, a Câmara Municipal promova duas sessões para apresentação pública da Proposta de Revisão do PDM com a presença da Equipa do Plano, a realizar em locais, datas e horas, a anunciar oportunamente, na página da Internet da Câmara Municipal e na imprensa local. Sendo que a 1.ª sessão de apresentação e esclarecimentos é dirigida aos Membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, das Juntas/Uniões de Freguesias e das Assembleias de Freguesia/Uniões de Freguesias e a 2.ª sessão é dirigida à População em Geral.

5.2. Alvará de Loteamento n.º 75/2003. Alteração do Loteamento (Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17441 de 12/11/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre uma alteração ao Alvará de Loteamento n.º 75/2033 (Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco). Da informação consta o seguinte texto: "Para o local encontra-se em vigor o Alvará de Loteamento n.º 75/2003 e o Plano de Pormenor de Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 14 de julho de 2008. A presente proposta de alteração pretende proceder à anexação dos lotes n.ºs 4 e 7 com as áreas respetivamente de: Lote 4 – 5.989,13 m²; e Lote 7 – 5.166,85 m². Dando lugar ao lote com o n.º 4 com a área de 11.155,98 m². *Apreciação Técnica – Conclusão.* Não se vê do ponto de vista legal, nada que obste ao deferimento do pedido de anexação dos lotes 4 e 7 na zona industrial de Castelo Branco, uma vez que as alterações em causa se conformam com o Alvará de Loteamento n.º 75/2003 e com o Plano de Pormenor da ampliação da zona industrial de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 14 de julho de 2008".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 75/2033 (Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco), designadamente, a anexação dos Lotes n.ºs 4 e 7, respetivamente, com as áreas de 5.989,13 m² e de 5.166,85 m², dando origem ao Lote com o n.º 4, com a área de 11.155,98 m², uma vez que as alterações em causa se conformam com o Alvará de Loteamento n.º 75/2003 e com o Plano de Pormenor da Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 14 de julho de 2008.

5.3. Certidões de Compropriedade

5.3.1. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 28 Secção X. Salgueiro do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por João Fernandes de Barros – Solicitador (Registo E 27443 de 30/10/2024), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 28, da secção X, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de Tiago Barata Antunes e Vinícius Gabriel Modesto Pacheco, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.2. João Fernandes de Barros – Solicitador. Artigo 89 Secção AI. Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por João Fernandes de Barros – Solicitador (Registo E 27826 de 06/11/2024), para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 89, da secção AI, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Zoa Lopez Pasto e Noe Lopez Pasto, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.3.3. Américo Maria Martins. Artigo 90 Secção AI. Santo André das Tojeiras



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Américo Maria Martins (Registo E 26885 de 21/10/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 90, da secção AI, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Zoa Lopez Pasto e Noe Lopez Pasto, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.4. Certidões de Anexação

5.4.1. Maria Fernanda Silvestre Pires Mendes – Procuradora. Anexação dos Prédios Inscritos na Matriz Predial Rural sob os Artigos 2517, 231, 2433 e 234 – Secção AZ, da Freguesia de Santo André das Tojeiras

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16152 de 18/10/202, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a *Anexação dos Prédios Inscritos na Matriz Predial Rural sob os Artigos 2517, 231, 2433 e 234 – Secção AZ, da Freguesia de Santo André das Tojeiras*, com o seguinte texto: “A Sra. Maria Fernanda Silvestre Pires Mendes, como procuradora de Michel André Francis Cavin, solicitou a anexação dos artigos matriciais números 2517, 231, 2433 e 234, seção AZ da Freguesia de Santo André das Tojeiras e descritos na conservatória do registo predial sob os números 8664, 8665, 4293 e 2438, sítos em Carregais, Freguesia de Santo André das Tojeiras, Concelho de Castelo Branco. Em função da planta de localização e levantamento topográfico apresentados, não se vê inconveniente na sua anexação, uma vez que os mesmos são confinantes”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anexação dos prédios inscritos na matriz predial rural sob os artigos 2517, 231, 2433 e 234 da secção AZ, da freguesia de Santo André das Tojeiras e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 8664, 8665, 4293 e 2438, localizados em



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Carregais, freguesia de Santo André das Tojeiras, concelho de Castelo Branco, a requerimento de intermédio representante de Michel André Francis Cavin.

5.4.2. TRMK – Aeronautics, Lda.. Anexação dos Prédios Localizados no Aeródromo Municipal, Inscritos na Matriz Predial Urbana sob os Artigos 17214 e 17215, da Freguesia de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação sobre a anexação dos prédios localizados no Aeródromo Municipal, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 17214 e 17215, da freguesia de Castelo Branco, que se transcreve:

Informação

n.º 16276 de 21/10/2024

Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade

Assunto: Pedido de anexação de 2 parcelas de terrenos

Req: TRMK – Aeronautics, Lda.

Presta-se a presente informação no seguimento de pedido formulado pela TRMK – Aeronautics, Lda., no sentido de lhes ser permitida a anexação de dois imóveis situados no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, que fazem parte do domínio privado do Município, mas que na sequência de hasta pública oportunamente realizada foi adjudicada a concessão, em direito de superfície, para aquela firma proceder à construção de hangares para desmantelamento de aviões da empresa Dassault.

Sobre o assunto pronunciaram-se os diversos serviços municipais com competência na matéria descrevendo-se sumariamente os movimentos sobre o processo que foram registados na base de dados MyDoc sob o n.º 24755:

Mov. 2 – Remete-se documento da TRMK a solicitar anexação dos dois lotes de terreno no Aeródromo Municipal de Castelo Branco. Sugere-se que o documento seja remetido ao Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade.

Produzido pelo Eng.º Amândio Nunes (Coordenador do GPC e responsável pela gestão do aeródromo), em 6/9/2024

Relativamente às questões estritamente relacionadas com o ordenamento do território foi feita a seguinte apreciação:

Mov. 5 – Não se vê do ponto de vista urbanístico, inconveniente na junção das duas parcelas.

Produzido pelo Arq.º João Santos (técnico superior da DUOP) em 12/9/2024

Mov. 6 – Considerando o pedido e a fundamentação apresentada, e tendo em conta o parecer anteriormente emitido, julga-se que, do ponto de vista meramente urbanístico, não existe qualquer inconveniente legal quanto à anexação das duas parcelas, desde que a área resultante seja igual ao somatório das duas parcelas e sejam observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, e de servidões ou restrições de utilidade pública.

No entanto, e salvo melhor opinião, para a decisão final, deverá ser tido em consideração, para além do presente parecer, também os pareceres dos responsáveis pelo património e do próprio responsável pela gestão do Aeródromo Municipal.

Produzido pelo Eng.º Pedro Dias (DUOP), em 13/9/2024

Mov. 7 – Visto. Concorda-se com o teor da informação dos serviços e proposta do Chefe de Divisão da DUOP na mesma contida.

Produzido pelo Eng.º Luís Resende (DAOS), em 13/9/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Relativamente às questões estritamente relacionadas com a gestão do aeródromo foi feita a seguinte apreciação:

Mov. 9 – Considerando o pedido e a fundamentação apresentada, a direção do Aeródromo Municipal de Castelo Branco, nada tem a opor e concorda com o parecer facultado pela Divisão de Urbanismo e Obras Particulares.

Produzido pelo Eng.º Amândio (Coordenador do GPC e responsável pela gestão do aeródromo), em 13/9/2024

Relativamente às questões estritamente relacionadas com o património foi feita a seguinte apreciação:

Mov. 11 – Exmo. Sr. Presidente, nada obsta à anexação das duas parcelas

Produzido pelo Dr. João Marques (DFP), em 14/10/2024

Mov. 14 – Remete-se com parecer dos serviços. Solicita-se análise, validação e posterior informação a submeter ao executivo.

Produzido pela Dr.ª Filipa Almeida (DAG), em 18/10/2024

Conclusão e proposta:

De acordo com o exposto nos referidos movimentos do processo MyDoc verifica-se que, no âmbito das respetivas competências, os serviços validaram favoravelmente a anexação das 2 parcelas pelo que se propõe superiormente o deferimento da pretensão da TRMK – Aeronautics, Lda., no sentido de lhes ser permitida a anexação dos dois imóveis situados no Aeródromo Municipal de Castelo Branco, que lhe foram concessionado pelo Município de Castelo Branco na sequência da hasta pública realizada para tal efeito e desde que sejam salvaguardadas as demais questões contratualizadas designadamente no que se refere ao uso das edificações, ao prazo da concessão e ao montantes remuneratórios então estabelecidos.

Considerando a natureza do assunto propõe-se que o mesmo seja submetido à consideração do executivo municipal.

Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão da TRMK – Aeronautics, Lda., no sentido de lhe ser permitida a anexação dos prédios localizados no Aeródromo Municipal, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 17214 e 17215, da freguesia de Castelo Branco, concessionados pelo Município de Castelo Branco na sequência de hasta pública realizada para tal efeito, desde que sejam salvaguardadas as demais questões contratualizadas, designadamente no que se refere ao uso das edificações, ao prazo da concessão e ao montantes remuneratórios então estabelecidos.

5.5. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Setembro e Outubro de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 17269, de 07/11/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados nos meses de setembro e outubro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 6 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento. Pedidos de Autorização ao Órgão Executivo

6.1. Proposta de Extinção do Procedimento (Autorizado por Deliberação de dia 20/09/2024)

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de autorização ao órgão executivo para extinção do procedimento autorizado pela deliberação da Câmara Municipal tomada sob o *Ponto 5 – Serviços Municipalizados de Castelo Branco. Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento. Proposta de Abertura do Procedimento Concursal. Pedido de Autorização ao Órgão Executivo*, da ordem de trabalhos da reunião de dia 20/09/2024, remetido através do ofício referência 1226 DTSA, datado de 07/11/2024, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 28397 de 11/11/2024), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril). Os documentos presentes dão-se como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a extinção do procedimento aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 20/09/2024, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

6.2. Proposta de Abertura do Procedimento

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de autorização ao órgão executivo para abertura do procedimento concursal, *por concurso público*, de construção do *Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento*, pelo valor global estimado de € 877.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por um prazo de 300 dias, remetido através do ofício referência 1228 DTSA, datado de 07/11/2024, dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 28398 de 11/11/2024), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril). Os documentos presentes dão-se como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal, *por concurso público*, da empreitada de construção do *Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alameda – Estação de Tratamento*, pelo valor global estimado de € 877.500,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por um prazo de 300 dias, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda, autorizar a despesa e aprovar a decisão de contratar, a escolha e as peças do procedimento, a nomeação do gestor do contrato, o Chefe da Divisão Técnica de Serviços de Água, Nuno Lourenço, e a designação de júri, João Santos Naré Agostinho (Presidente) e Zélia da Conceição Antão Gonçalves Alves e Sérgio Ricardo Marmeleiro Saraiva (Vogais), para os efeitos previstos nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 67.º e 290.º-A, do CCP.

Ponto 7 – PATRIMÓNIO

7.1. Proposta n.º 32 – Permuta de Parcelas de Terrenos em Escalos de Cima. Retificação de Área (Seguimento da Deliberação Autorizada sob o Ponto 4 – Permuta de Parcela de Terreno Municipal de 978,00 m2, por Parcela de Terreno Propriedade de José de Jesus Correia de 971,00 m2 em Escalos de Cima, da Ordem de Trabalhos da Reunião de 09/10/2024)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta (I 17385 de 11/11/2024) abaixo transcrita:

Proposta n.º 32

Permuta de Parcelas de Terreno em Escalos de Cima. Diferença de Área. Retificação.

- 1. Mediante deliberação do Órgão Executivo, tomada em 9.10.2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a permuta de parcela de terreno com a área de 978 m2, pertencente ao Município de Castelo Branco, por uma parcela de terreno com a área de 971 m2, propriedade de José de Jesus Correia, sitas em Escalos de Cima.*
- 2. Após análise do processo, para efeitos de celebração da escritura de permuta, verificou-se que, ao confrontar-se o levantamento topográfico existente no processo, a parcela a desanexar do prédio rústico com o artigo matricial número 247, secção 1C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 512/19971015, propriedade de José de Jesus Correia e mulher Maria Helena Soares Micaelo Correia, com a área de 971 m2, não está correta, pelo que deverá constar a área de 733 m2.*
- 3. Deverá ainda constar que a parcela de terreno atrás referida, será anexada ao artigo 248, secção 1C, sito em Escalos de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 10, da mesma União de Freguesias de Escalos de Cimas e Lousa.*
- 4. Em face do exposto, vimos propor que deverá ser retificada a deliberação do Órgão Executivo de 9.10.2024, no tocante à parcela a desanexar do prédio rústico com o artigo matricial número 247, secção 1C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 512/19971015, propriedade de José de Jesus Correia e mulher Maria Helena Soares Micaelo Correia, onde consta a área de 971 m2, deverá constar a área de 733 m2.*
- 5. Mais se propõe que, no ponto 5 da proposta datada de 2 de outubro de 2024, que teve por base a referida deliberação, deverá ser acrescentado o seguinte: onde consta, "... e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 512/19971015, com o valor patrimonial atual de € 13,08,..." deve passar a constar, "... e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 512/19971015, com o valor patrimonial atual de €13,08, e a anexar ao artigo 248, secção 1C, sito em Escalos de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 10, propriedade do Município de Castelo Branco,..."*

Castelo Branco, 6 de novembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da área da parcela a desanexar do prédio rústico com o artigo matricial número 247, secção 1C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 512/19971015, propriedade de José de Jesus Correia e mulher Maria Helena Soares Micaelo Correia, constante da deliberação de 09/10/2024, para 733,00 m².

Mais deliberou, retificar o texto do *Ponto 5* da proposta datada de 2 de outubro de 2024, que teve por base a referida deliberação, para que o mesmo passe a dizer "... e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 512/19971015, com o valor patrimonial atual de € 13,08, e a anexar ao artigo 248, secção 1C, sito em Escalos de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 10, propriedade do Município de Castelo Branco...".

7.2. Columbários do Complexo Funerário de Castelo Branco. Proposta de Venda

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 17194 de 06/11/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida, assunto: construção de edifício de 168 columbários no Complexo Funerário de Castelo Branco. Da mesma consta o seguinte texto: "Informa-se que a empreitada em assunto se encontra concluída pelo que se poderá proceder à venda dos respetivos columbários, de acordo com a tabela de taxas em vigor. Propõe-se que as vendas iniciem pela face A do edifício e se processem sequencialmente à respetiva numeração, conforme croqui que se anexa. De forma a manter uma desejável homogeneidade e harmonia, mais se propõe que os elementos escritos, epitáfios ou outros, decorativos, jarras ou fotos, a colocar nos columbários pelos respetivos concessionários, respeitem a cor dourada". Os documentos dão-se como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda sequencial dos 168 columbários do Complexo Funerário de Castelo Branco, iniciando-se a mesma pela fase A do edifício, e que os elementos escritos, epitáfios ou outros, decorativos, jarras ou fotos, a colocar nos columbários pelos respetivos concessionários, respeitem a cor dourada.

Ponto 8 – CONTABILIDADE

8.1. 57.ª Alteração ao Orçamento e 57.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *57.ª Alteração ao Orçamento e 57.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 240.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

8.2. 58.^a Alteração ao Orçamento e 58.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 58.^a Alteração ao Orçamento e 58.^a às Grandes Opções do Plano/2024, na despesa, no montante de € 655.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

9.1. Acordos de Colaboração a Celebrar com Juntas de Freguesia

9.1.1. Junta de Freguesia de Benquerenças. Organização da Prova *Benquerenças Backyard Ultra*

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 17277 de 07/11/2024, seguidamente transcrita:

Proposta

Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Junta de Freguesia de Benquerenças, no Âmbito da Prova de Resistência de Atletismo Designada de "Benquerenças Backyard Ultra"

Considerando que:

- 1. A Junta de Freguesia de Benquerenças, pretende levar a efeito a prova de resistência de atletismo designada de "Benquerenças Backyard Ultra", no dia 16 de novembro de 2024, em Benquerenças;*
- 2. Para tal, a referida Junta de Freguesia, solicitou, ao Município de Castelo Branco, um apoio financeiro, no valor de € 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), para suportar as despesas para a realização do citado evento;*
- 3. O Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 1 e da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto;*
- 4. Nos termos da alínea j), no n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações.*

Assim:

Em face do exposto e nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove para posterior deliberação pela Assembleia Municipal, o presente apoio de € 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), à Junta de Freguesia de Benquerenças, a qual tem cobertura orçamental no cabimento com o n.º sequencial de cabimento 69137 – GOP: 01 002 2023 / 8 – 2 no presente orçamento de 2024, para a comparticipação financeira da prova de resistência de atletismo designada de "Benquerenças Backyard Ultra".

Mais proponho aprovação em Reunião do Órgão Executivo para posterior deliberação em Assembleia Municipal da Minuta de Acordo de Colaboração em anexo.

Castelo Branco, 5 de novembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do acordo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Benquerenças para a organização da prova de resistência de atletismo *Benquerenças Backyard Ultra* – 16 de novembro de 2024, consubstanciado na atribuição do montante de € 4.920,00, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, aprovar a minuta do acordo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o acordo de colaboração efetivo, após aprovação do órgão deliberativo.

9.1.2. Junta de Freguesia de Lardosa. Organização da Festa da Flor – Edição 2025 – Vale da Torre

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada referência I 17278 de 07/11/2024, seguidamente transcrita:

Proposta

Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Junta de Freguesia de Lardosa, no Âmbito do Evento Designado “Festa da Flor – Edição 2025 – Vale da Torre”

Considerando que:

- 1. A Junta de Freguesia de Lardosa, pretende levar a efeito o evento “Festa da Flor – Edição 2025 – Vale da Torre”, no próximo ano de 2025, em Vale da Torre, cujos preparativos estão a decorrer no presente ano;*
- 2. Para tal, a referida Junta de Freguesia, solicitou, ao Município de Castelo Branco, um apoio financeiro, no valor de € 9.000,00 (nove mil euros), para suportar as despesas para a realização do citado evento;*
- 3. O Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 1 e da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência;*
- 4. Nos termos da alínea j), no n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações.*

Assim:

Em face do exposto e nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove para posterior deliberação pela Assembleia Municipal, o presente apoio de € 9.000,00 (nove mil euros), à Junta de Freguesia de Lardosa, a qual tem cobertura orçamental no cabimento com o n.º sequencial de cabimento 69138 – GOP: 01 002 2023 / 8 – 2 no presente orçamento de 2024, para a comparticipação financeira do evento “Festa da Flor – Edição 2025 – Vale da Torre”, cujos preparativos estão a decorrer no presente ano.

Mais proponho aprovação em Reunião do Órgão Executivo para posterior deliberação em Assembleia Municipal da Minuta de Acordo de Colaboração em anexo.

Castelo Branco, 5 de novembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão à Assembleia Municipal do acordo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Lardosa para a organização do evento *Festa da Flor – Edição 2025 – Vale da Torre*, consubstanciado na atribuição do montante de € 9.000,00, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, aprovar a minuta do acordo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o acordo de colaboração efetivo, após aprovação do órgão deliberativo.

9.2. Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros. Taxa de Atualização Tarifária para o Ano 2025

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação sobre a taxa de atualização do Tarifária do Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o ano 2025, que se transcreve:

Informação
n.º 17117 de 05/11/2024

Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida

Assunto: Proposta de atualização tarifária do serviço público de transporte regular de passageiros para o ano de 2025

Tendo em conta a Portaria 298/2018, de 19 de novembro, que estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, republicada na Declaração de Retificação n.º 39/2018 de 12 de dezembro; a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP); bem como o Regulamento n.º 273/2021 de 23 de março, que altera o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, o qual aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e determina, entre outros, regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros, regular e flexível, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados.

Atendendo a que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018 de 12 de dezembro, “A atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é efetuada anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT),...”.

Considerando os procedimentos para a implementação de alterações tarifárias definidos no artigo 7.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro.

Considerando ainda que a Autoridade para a Mobilidade e Transportes (AMT), em comunicado datado de 31 de outubro de 2024, que se anexa, informa que:

“A TAT de 2025 consiste na taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2023 e setembro de 2024, ou zero quando esta taxa for negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2025 é de 2,02%.”

Nesses termos, propõe-se:

1. Proceder à aplicação, para o ano de 2025, da TAT proposta pela AMT, aos serviços de transporte da competência desta autoridade de transportes, ou seja, 2,02 %;
2. Divulgar e publicitar o valor da TAT pelos meios considerados adequados, possibilitando aos operadores apresentar à autoridade de transportes todos os elementos definidos no ponto 3 do artigo 7.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018 de 12 de dezembro, nos prazos aí fixados.

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 11.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação da Taxa de Atualização Tarifária (TAT) de 2,02 % aos serviços de transporte da competência desta autoridade de transportes, para o ano de 2025, proposta pela Autoridade para a Mobilidade e Transportes (AMT), nos termos estabelecidos pela Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, que altera o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio.

Deliberou ainda, divulgar e publicitar o valor da TAT pelos meios considerados adequados, possibilitando aos operadores apresentar à autoridade de transportes todos os elementos definidos no ponto 3 do artigo 7.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018 de 12 de dezembro, nos prazos aí fixados.

9.3. Serviço de Inspeção Sanitária ao Matadouro da Oviger. Pedido de Parecer Prévio (Artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro)

Pelo Senhor Presidente foi presente o *pedido de parecer prévio* à aquisição do *Serviço de Inspeção Sanitária ao Matadouro da Oviger*, nos termos do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, pelo prazo de 365 dias e valor base de € 40.000,00. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 12.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir *parecer prévio favorável* à aquisição do *Serviço de Inspeção Sanitária ao Matadouro da Oviger*, nos termos do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, pelo prazo de 365 dias e valor base de € 40.000,00.

Ponto 10 – PAGAMENTOS

Serviços Educativos – Apoio à Família



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

10.1. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Creches e Refeições – Autorização (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a relação das candidaturas para comparticipação de despesas com *creches e refeições* – ano letivo 2024/2025 –, constantes da Informação n.º 17356 de 09/11/2024 da Divisão de Educação e Desporto, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 13.

10.2. Relação de Comparticipações com Despesas de Creches – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da relação de comparticipações das despesas com *Creches* – ano letivo 2024/2025 –, constantes da Informação n.º 17357 de 09/11/2024 da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 450,00, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 14.

10.3. Relação de Comparticipações com Despesas de Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da relação de comparticipações das despesas com *Refeições* – ano letivo 2024/2025 –, constantes da Informação n.º 17358 de 09/11/2024 da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 27.521,20, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 15.

Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 14 de novembro:

Operações Orçamentais	€ 39.002.367,49
Operações Não Orçamentais	€ 2.059,01



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o *período de intervenção do público assistente*, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo, não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período de intervenção do público*.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua atual redação.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 50 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário